



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N.º 220/2009

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual n.º 10.330, de 27/12/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Não conhecer do recurso interposto pela autuada, por não ter atendido os requisitos do art. 1º, da Resolução CONSEMA 028/2002;

Art. 2º - Manter o auto de infração, com a aplicação das penalidades estabelecidas na Decisão Administrativa nº 06/2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Porto Alegre, 18 de junho de 2009

Berfran Rosado
Presidente do CONSEMA

Publicado no DOE do dia 02 de julho de 2009.